

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

CHAMADA INTERNA Nº 29/2026

**CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL A SER
SUBMETIDA À CHAMADA CNPq/CAPES Nº 30/2026 PROGRAMA DE MESTRADO E
DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO – MAI/DAI**

1. DO OBJETIVO

1.1. A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas competências, conforme Resolução Nº 23/2019, torna pública a presente Chamada Interna para selecionar propostas dos Programas de PósGraduação (PPGs) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) para compor a proposta institucional a ser submetida à CHAMADA CNPq/CAPES Nº 30/2026 – PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO – MAI/DAI.

1.2. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs mediante a participação de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse das Instituições Parceiras, orientados à geração ou ao aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços de relevância econômica e social;

1.3. A seleção interna não assegura a aprovação nem a concessão de bolsas, que dependerão do resultado do julgamento das agências.

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar propostas de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) a serem desenvolvidos por docentes credenciados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFSB, com Instituições Parceiras, tais como empresas, órgãos de governo ou entidades do terceiro setor, para composição de uma única proposta institucional a ser submetida pela UFSB na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 – MAI/DAI.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1.1. Selecionar propostas em consonância com os seguintes objetivos da Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026:

a) contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;

b) fomentar projetos inovadores por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor para o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos, em conformidade com as diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação apresentadas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023;

- c) promover ações com a extensão universitária, ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, visando a disseminação dos resultados do Programa MAI/DAI para a sociedade; e
- d) fortalecer a articulação entre a pós-graduação *stricto sensu* e os setores empresarial, governamental e terceiro setor como vetor de qualificação e de expansão da pós-graduação brasileira, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2025-2029.

3. QUANTO AO PROPONENTE

3.1. Poderão apresentar propostas no âmbito desta Chamada Interna exclusivamente docentes do quadro permanente da UFSB, desde que atendam às seguintes condições:

- a) estar credenciado a Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFSB reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC; e
- b) apresentar, no âmbito da proposta, parceria ou articulação com empresa, órgão de governo e/ou entidade do terceiro setor.

3.2 A participação de Programas de Pós-Graduação deverá observar as exigências estabelecidas na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026. O edital externo estabelece que os PPGs participantes devem ser reconhecidos pelo CNE/MEC.

4. QUANTO A PROPOSTA

4.1. As propostas deverão estar alinhadas aos objetivos e requisitos da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, contemplando pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação e parceria com empresa, órgão de governo e/ou entidade do terceiro setor.

4.2. No caso de projetos envolvendo bolsas de mestrado ou doutorado, deverá ser indicada a relação do projeto com Programa de Pós-Graduação existente, bem como a previsão de orientador acadêmico e supervisor junto à Instituição Parceira.

4.3. No momento da indicação das/os bolsistas de graduação, todos bolsistas ITI deverão estar matriculados em cursos de graduação e envolvidos em projetos de mestrado ou doutorado vinculados à proposta MAI/DAI.

4.4. A proposta poderá contemplar uma bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI para atuação junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT no acompanhamento do Programa MAI/DAI na UFSB.

4.5. A implantação do MAI/DAI não implica criação de novos cursos de pós-graduação.

5. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

5.1. Poderão participar dos projetos as seguintes instituições parceiras:

- a) Entidade Empresarial, conforme classificação da natureza jurídica adotada pelo IBGE

(<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2021>);

- b) Órgãos de governo, integrantes da administração pública, das esferas federal, estadual ou municipal; e/ou
- c) Entidades do terceiro setor.

5.2. Estar cadastrada previamente no Diretório de Instituições do CNPq para fins da submissão da proposta institucional.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas desta chamada deverão ser apresentadas apenas à Linha 2 da Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 -Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI.

6.1.1. Caracterizam-se como Linha 2 as instituições que apresentem uma trajetória inicial de parcerias com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor para o desenvolvimento de projetos de PD&I.

6.2. As propostas deverão incluir:

- I. Apresentação da Proposta
- II. Carta de Concordância da Instituição Parceira; e
- III. Comprovante de credenciado no programa de pós-graduação da UFSB que o proponente atua.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

7.1. No âmbito desta Chamada Interna, os pré-projetos poderão solicitar bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM), Doutorado (GD) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) previstas para a Linha 2 da Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026.

7.2. Cada proposta inscrita deverá solicitar:

- a) 1 (uma) a 5 (cinco) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b) 1 (uma) a 5 (cinco) bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou
- c) 1 (uma) a 10 (dez) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).
- d) 1 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI, 36 meses), esta última para atuar junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

7.3. A proposta não poderá incluir a solicitação apenas de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e/ou de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI).

7.4. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

7.5. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

7.6. Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses, nem bolsa de doutorado com vigência inferior a 48 meses.

7.7. Todas as bolsas de mestrado e doutorado solicitadas deverão ter comprovado o apoio da Instituição

Parceira, com a respectiva contrapartida mínima, formalizado e explícito na Carta de Concordância da Instituição Parceira.

7.8. Em não constando o apoio da instituição parceira na Carta de Concordância, as bolsas solicitadas serão cortadas.

7.9. Não serão realizados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito do Programa MAI/DAI. Tais valores deverão ser assumidos pelas ICTs participantes e poderão ser contabilizados como contrapartida da respectiva ICT no Programa.

7.10. As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou Instituição Parceira, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

8.1. Para cada bolsa de mestrado e doutorado concedida, deverá ser prevista contrapartida mínima da Instituição Parceira, conforme estabelecido na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDA MÍNIMA
Mestrado – GM	R\$ 15.000,00 por bolsa
Doutorado – GD	R\$ 30.000,00 por bolsa
ITI e DTI	Não há contrapartida

8.2. A contrapartida poderá ser financeira ou econômica, observadas as condições estabelecidas na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

- a) Financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
- b) Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

8.3. Para médias e grandes empresas, pelo menos 50% do valor da contrapartida deverá ser financeiro.

8.4. O representante legal de cada Instituição Parceira deverá preencher e assinar a Carta de Concordância da Instituição Parceira, com as informações da contrapartida a ser disponibilizada.

8.5. O Representante Institucional deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Instituição Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos.

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. A submissão deverá ser realizada pelo docente responsável, mediante o envio da documentação exigida no item 6.2 desta Chamada Interna para o endereço eletrônico cci.proppg@ufsb.edu.br, com confirmação de recebimento, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. O assunto do e-mail de submissão deverá seguir a seguinte identificação:

CHAMADA INTERNA MAI/DAI 2026 – [NOME DO DOCENTE RESPONSÁVEL] – [SIGLA DO PPG]

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Interna	21/09/2026
Período para esclarecimentos sobre o edital	22/09/2026 a 02/10/2026
Prazo para submissão das propostas pelos proponentes	Até 02/11/2026
Publicação das propostas inscritas e composição da comissão de avaliação	03/11/2026
Análise de admissibilidade das propostas	03/11/2026 a 05/11/2026
Avaliação de mérito pela comissão	06/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2026
Período para interposição de recursos	17/11/2026
Divulgação do resultado final	18/11/2026
Adequação das propostas selecionadas para composição da proposta institucional	Até 02/12/2026
Consolidação e conferência da proposta institucional pela PROPPG	Até 07/12/2026
Submissão da proposta institucional da UFSB ao CNPq	Até 09/12/2026

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas submetidas serão avaliadas por Comissão de Avaliação designada pela PROPPG, considerando os critérios estabelecidos nesta Chamada Interna e sua aderência à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

11.2. Serão considerados os seguintes critérios de análise e julgamento:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PESO	NOTA
Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos do programa MAI/DAI	2	0 a 10
Adequação da capacidade instalada do PPGs (corpo docente/discente, linhas de pesquisa) frente ao número de bolsas solicitadas.	2	0 a 10
Histórico de projetos de PD&I executados pela (s) instituição (ões) parceira (s) indicada (s), nos últimos quatro anos.	1	0 a 10
Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	3	0 a 10
Plano de disseminação dos resultados para a sociedade.	2	0 a 10

11.3. Na hipótese de haver mais de uma proposta aprovada e que apresentem afinidade temática, metodológica ou estratégica, poderá ser proposta pela instituição a realização de reunião com os respectivos proponentes, com o objetivo de articular as iniciativas, estimular a cooperação institucional e viabilizar a consolidação de uma proposta única, fortalecida pela integração de competências, infraestrutura e ações complementares, em alinhamento com os objetivos institucionais e de redes intersetoriais de atuação.

12. RECURSOS

12.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail cci.proppg@ufsb.edu.br no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Interna com o seguinte assunto no e-mail: “Recurso proposta MAI/DAI”.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compete ao proponente analisar integralmente a Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e certificar-se do atendimento aos requisitos, critérios de elegibilidade e demais condições necessárias à submissão da proposta, bem como apresentar as informações e documentações exigidas nesta Chamada Interna.

13.2. A submissão da proposta implica a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Interna e das disposições da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

13.3. A(s) proposta(s) selecionada(s) deverá(ão) ser adequada(s) às exigências da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, podendo sofrer ajustes, complementações e adequações antes da submissão final ao CNPq/CAPES.

13.4. A aprovação da proposta no âmbito desta Chamada Interna não garante a concessão das bolsas ou a aprovação definitiva do projeto pela agência de fomento, estando sua implementação condicionada ao resultado da seleção nacional e ao cumprimento das exigências aplicáveis.

13.5. A seleção dos candidatos às bolsas deverá ser realizada pela UFSB, por meio de processo seletivo público, observadas as normas e requisitos aplicáveis a cada modalidade de bolsa. A seleção das bolsas de mestrado, doutorado e iniciação tecnológica e industrial deverá observar as disposições pertinentes aos respectivos Programas de Pós-Graduação. A seleção da bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), destinada à atuação junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), será realizada sob responsabilidade da UFSB, em articulação com o NIT, mediante edital específico, com divulgação da vaga, requisitos de participação, atribuições, critérios de seleção, cronograma e comissão avaliadora.

13.6. É de responsabilidade do proponente e do respectivo Programa de Pós-Graduação a obtenção das aprovações éticas e autorizações legais necessárias à execução do projeto, incluindo aquelas relacionadas a pesquisas com seres humanos, animais ou acesso a patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, quando aplicável, antes do início das atividades que as exijam.

13.7. O projeto aprovado deverá ser cadastrado no Módulo de Pesquisa do SIGAA, observando os procedimentos e as normas institucionais aplicáveis. Após a aprovação da proposta pelas agências de

fomento, as ações vinculadas ao projeto que se caracterizarem como extensão universitária deverão também ser cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA, conforme as normas institucionais de extensão da UFSB.

13. 8. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), observadas as disposições da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e demais normas institucionais pertinentes.

13. 9. Os dados pessoais coletados no âmbito desta Chamada Interna serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à submissão, avaliação, seleção e acompanhamento das propostas, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e as normas institucionais aplicáveis.

Itabuna, 21 de setembro de 2026.

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Sul da Bahia



Emitido em 21/09/2026

EDITAL Nº 349/2026 - CCI (11.01.21.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 15:18)
BARBARA DAMASCENO VARJAO DE AQUINO
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CCI (11.01.21.03.02)
Matrícula: ###667#8

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 15:35)
NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPPG (11.01.21)
Matrícula: ###561#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: 349, ano: 2026,
tipo: EDITAL, data de emissão: 21/09/2026 e o código de verificação: 9a6ebcbc87